



ESTADO DE RONDONIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



**NOVO EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nº 115/2025**

**CONTRATANTE:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 94.120,60 (noventa e quatro mil cento e vinte reais e sessenta centavos)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**Menor preço por item**

**MODO DE DISPUTA**

**Aberto**





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**SUMÁRIO**

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
- 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 5. DAS DECLARAÇÕES**
- 6. DA ABERTURA DA SESSÃO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**
- 7. DA FASE DE JULGAMENTO**
- 8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA**
- 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**
- 10. DOS RECURSOS**
- 11. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**
- 12. DO RECEBIMENTO**
- 13. DA FISCALIZAÇÃO**
- 14. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS**
- 15. DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
- 17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



(EDITAL)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1221/2025**

**Secretaria demandante:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO - através de seu Agente de contratação, **SÉRGIO VILMAR KNONER**, designado pela portaria Nº. 48/GAB/PMS/2023 **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, formalizada em nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 ao Decreto Municipal nº 138/2023 de 31 de julho de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Com fundamento na Lei Federal 123/2006, asseguramos o critério preferencialmente para Microempreendedor Individual (MEI), Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), estabelecidas no âmbito local, lei Municipal 1559/2021 e decreto municipal nº 114/2024.

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO E ENFEITES NATALINOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será dividida **EM ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                      | Unid. | Quant. | Preço Un.  | Preço Total          |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|------------|----------------------|
| 1    | ABRACADEIRA DE NYLON 10 8 CMX2 5MM, PACOTE COM 100 UNIDADES                                                                                                                                                    | UN    | 100    | R\$ 31,27  | <b>R\$ 3.127,00</b>  |
| 2    | ABRAÇADEIRA DE NYLON DE 30CM NA COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES                                                                                                                                            | UN    | 100    | R\$ 40,45  | <b>R\$ 4.045,00</b>  |
| 3    | ABRAÇADEIRA NYLON 20, PACOTE COM 100 UNIDADE                                                                                                                                                                   | UN    | 100    | R\$ 29,45  | <b>R\$ 2.945,00</b>  |
| 4    | CORDA/MANGUEIRA LUMINOSA EM NEON, TAMANHO 7X15MM DE DIAMETRO, CORTE A CADA METRO, VISÃO NOS DOIS LADOS, USO INTERNO/EXTERNO. IP-44, ROLO COM 100 METROS, CONTENDO 5CABOS DE FORÇA 220W. COR BRANCO QUENTE/WARM | UN    | 50     | R\$ 925,00 | <b>R\$ 46.250,00</b> |
| 5    | CORDA/MANGUEIRA LUMINOSA EM NEON, TAMANHO 7X15MM DE DIAMETRO, CORTE A CADA METRO, VISÃO NOS DOIS LADOS, USO INTERNO/EXTERNO. IP-44, ROLO COM 100                                                               | UN    | 40     | R\$ 943,84 | <b>R\$ 37.753,60</b> |





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |    |    |            |                     |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|------------|---------------------|
|   | METROS, CONTENDO 5CABOS DE FORÇA 220W. COR BRANCO QUENTE/WARM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |    |    |            |                     |
| 6 | CASCATA COM NO MINIMO 400 LEDS FIXOS, COM ESTRELA DE 17 CM NA PONTA,FIO TRANSPARENTE C/ DIAMETRO MINIMO DE 1,6 MM,ESTERNO IP 44 220V COM MINIMO 24 CAIDAS COM DISTANCIA DE 20 CM UMA DA OUTRA, 12 CAIDAS COM 65 CM, 12 CAIDAS COM 40 CM, COMPRIMENTO: 5 METROS + 1 METRO DE CABO DE FORÇA (TOTAL 6 METROS), TOMADA M/F, UNIAO NO MAXIMO DE 3 CASCATAS, POTENCIA MINIMA: 15 WATTS, CASCATA CONTENDO UMA RESINA DE PROTECAO NA BASE DOS LEDS, FONTE RETIFICADORA RETANGULAR BLINDADA, IP-65, COM AS MEDIDAS MINIMAS CLA:6,2 X 3,3 X 2,5 CM, LEDS NA COR BRANCO QUENTE/WARM | UN | 25 | R\$ 221,39 | <b>R\$ 5.534,75</b> |

**VALOR TOTAL: R\$ 99.655,35 (noventa e nove mil seiscientos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS:**

**DIA: 14/11/2025 ÀS 09H00 MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

**SITE PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: <https://licitanet.com.br/>**

**MODE DE DISPUTA ABERTO**

I- Este pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça sua abertura na data já definida;

II- O edital e seus anexos estarão disponíveis para download nos sítios: <https://licitanet.com.br/> e <https://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/1/licitacoes> e (<https://pncp.gov.br/app/editais>).

III- As informações duvidas e ou questionamentos relativos a este Edital, deverão ser encaminhadas exclusivamente na aba própria da plataforma Licitanet: <https://licitanet.com.br/>, para efeito de publicidade e conhecimento de todos os participantes.

IV- O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e que estejam com Credenciamento regular no **portal LICITANET** Licitações eletrônicas ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, lei Municipal 1559/2021 e decreto municipal nº 114/2024.

2.6.1 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 empresas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.3 pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.4 aqueles que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.6 pessoas física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.7 O impedimento de que trata o item 2.6.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.8 agentes público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



2.6.11 A vedação de que trata o item 3.6.10 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme § 1º do art.º 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

### **3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1 Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. Conforme Art. 58. da Lei 14,133, de 2021

3.2 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.3 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que: está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.6 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.9 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 a 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



3.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.11 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.12 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.13 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13.3 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.4 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.5 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos unitários do item;

- 4.1.1 Marca;
- 4.1.2 Modelo;
- 4.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Município de Seringueiras-RO e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



## **5 DAS DECLARAÇÕES**

5.1 licitante obriga-se a declarar sob as penalidades legais, podendo ser mediante os modelos em anexo, ou pelo modelo do sistema **Licitanet**:

5.2 Declaração que não Emprega Menor, conforme inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

5.3 Declaração de Micro Empresa ou EPP, quando aplicável.

5.4 Declaração de Fato Superveniente ou Impeditivo da habilitação.

5.5 Declaração de Habilitação e Elaboração Independente de Proposta.

5.6 Declaração que não possui no quadro de funcionários servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, parágrafo 1º da Lei Federal nº 14.133/21;

5.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.8 Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

5.9 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos

5.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.11 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

5.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor

## **6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE**





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**LANCES**

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 O pregoeiro, a seu critério, poderá bloquear o chat, principalmente em licitações em que seja dado algum tipo de benefício local e ou regional.

6.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário, quando tratar-se de certame por item.

6.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.11 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15s(quinze segundos) após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.12 Em campo próprio do sistema, na hipótese de erros de digitação dos valores, o licitante poderá solicitar mediante funcionalidade disponibilizada no sistema a exclusão do seu lance, o que será avaliado pelo Pregoeiro.





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



6.13 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.13 O Município de Seringueiras-RO, adota para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 min (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.1 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 min (dois minutos)** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.3 Definida a melhor proposta, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta.

6.14.4 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar novos lances.

6.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da 6.22 entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



6.23 Havendo proposta ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, terá direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos § 3º, do Art. 48, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal Nº 1.559/2021 e decreto municipal nº 114//2024, para oferecer proposta.

6.24 Não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, de empresas que não se enquadrem nos benefícios oriundos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

- 1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.25.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.25.2 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.25.3 empresas brasileiras;

6.25.4 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.25.5 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.28 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



licitatório.

- 6.28.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.28.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.28.5 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7 DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- c) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.7 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.8 Será desclassificada a proposta vencedora.

- 7.8.1 conter vícios insanáveis;
- 7.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



- 7.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **8 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas** a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico **e deverá:**

8.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.4 Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares - relação a proposta original - a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.

8.5 No mesmo prazo do item 8.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no PORTAL DO LICITANET , sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

8.6 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.8 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.9 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.10 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



8.11 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.12 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, para o conhecimento de todos.

## **9 DA FASE DE HABILITAÇÃO**

9.1 O envio de toda a documentação de habilitação juntamente com a proposta **FINAL** é **OBRIGATÓRIO**, sendo que a autenticidade dos documentos enviados poderá ser verificada. Para fins de agilidade na conferência, e preferido o envio nas ordens do edital.

9.2 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalização, não sendo aceitos documentos ilegíveis.

9.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na formada lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.6 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.8.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



9.10 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no LICITANET serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até (**DUAS HORAS**), prorrogável por igual período, a critério e ou solicitação do pregoeiro.

9.11 A verificação no LICITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor. Relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art.64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.12.1 No caso de diligência e ou solicitação, do pregoeiro no chat, deverá o licitante encaminhar complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.12.2 Também no caso de atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13 Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 9.9**.

9.15 Os (as) licitante(s) deverão apresentar documentações digitalizadas, não sendo aceitos documentos ilegíveis. Relação de documentos para fins de habilitação.

9.16 Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, publicada no Diário Oficial da União, e **ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir**.
- d) Cédula de identificação dos sócios (**RG**) e (**CPF**), ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.
- e) Se a empresa se fizer representar por **PROCURADOR**, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, esta deve vir





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

- f) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**9.17 Da Regularidade Fiscal Social e Trabalhista:**

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos FEDERAIS e à Dívida Ativa da União.
- b) Certidão Negativa de Tributos ESTADUAIS.
- c) Certidão Negativa de Tributos MUNICIPAIS.
- d) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do FGTS.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do link [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao) Lei 12.440 de 07 de julho de 2011. Art. 642-A. É instituída a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). § 2º Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será expedida Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT.

9.17.1 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.17.2 Segurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.17.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao (a) pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.17.4 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**9.18 Da Qualificação Econômica e Financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, deverá estar válida na data de CONVOCAÇÃO. A certidão deverá conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausente será considerada válida por um período de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

## **10 DOS RECURSOS**

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, quando; “ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;”

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.4 em exceção ao disposto no subitem 11.3.3, se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata 10.8 dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico <https://licitanet.com.br/>

## **11 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

- I. Os itens deverão ser entregues de forma integral, conforme necessidade da secretaria, vide Termo de Referência (ANEXO I).
- II. O prazo de entrega dos bens será de até **20 (vinte) dias** corridos contadas do envio da nota de empenho ou documento equivalente
  - a. **LOCAL DE ENTREGA:** O material deverá ser entregue no Almoxarifado Central, Localizado na Rua Rui Barbosa Nº. 768, no antigo Hospital Joel Pereira Salgado, Centro de Seringueiras – RO - Cep: 76.934- 000, no horário das 07:00hs às 13:00hs de segunda a sexta feira em dias úteis.
  - b. Os produtos deverão ser entregues, conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria. É de inteira responsabilidade do licitante vencedor, o transporte dos produtos para o local solicitado. Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo disponibilizado para retirada imediata.
  - c. O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante neste Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
  - d. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo sersubstituídos no prazo de **até 10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**





## **12 DO RECEBIMENTO**

12.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.1.1 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo estipulado, a contar da notificação da contratada às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7 dias, a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal, no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **13 DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

13.2 Comissão de Recebimento, Fiscal do Contrato ou o Responsável pelo Almoxarifado procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

13.3 A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

## **14 DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS**

14.1 O produto fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade e ser entregue adequadamente armazenado. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



previstas, situação está perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

14.2 Os produtos/materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

14.3 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ao) obrigada(s) a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório e Termo de Referência (Anexo I).

14.4 O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

## **15 DA SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual**

## **16 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

16. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

16.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

16.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.3 der causa à inexecução total do contrato;

16.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

16.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

16.6 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.7 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.8 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

16.9 deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

16.10 caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

16.11 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.12 recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preço (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

16.13 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

16.14 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.15 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



- 16.16 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 16.17 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 16.18 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 16.19 caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 16.20 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.21 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#). Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.21.1 advertência;
- 16.21.2 multa;
- 16.21.3 impedimento de licitar e contratar; e
- 16.21.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.22 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.22.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.22.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 16.22.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.24 A multa será recolhida no prazo máximo de 30 **(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.25 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 16.26 Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.27 A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no caput, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 16.28 A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no caput, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.29 A apuração de responsabilidade relacionada as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do Art 158 da lei 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado para no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.
- 16.30 As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 16.31 Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



16.32 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.33 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.34 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública

16.35 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.36 Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

16.37 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

16.38 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

## **17 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

17.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à datada abertura do certame.

17.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas.

17.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.7 A ausência de impugnação implicará a aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



Edital e em seus anexos.

**17.8** A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos

## **18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**18.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**18.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**18.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**18.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**18.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**18.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**18.10** Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

**18.11** A Autoridade Superior do MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**18.12** A anulação do pregão induz à do contrato.

**18.13** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**18.14** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



e habilitação.

- 18.15 Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de contratação.
- 18.16 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereço eletrônico: portal LICITANET Licitações eletrônicas ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)) , e também no portal da transparencia do município de Seringueiras -RO .( <https://transparencia.seringueiras.ro.gov.br>) (<https://pncp.gov.br/app/editais>) .
- 18.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:  
ANEXO I – Termo de Referência  
ANEXO II – Modelo de proposta  
ANEXO III – Modelo de Declaração Única

Seringueiras /RO, 03 de novembro de 2025

---

**SÉRGIO VILMAR KNONER**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**  
**Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 9cab1e8d-a041-40c1-931d-70bc618f8f8e - Página 24/41



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1221/SEMAD/2025**

**1. DO OBJETO:**

**1.1** Constitui objeto da presente licitação **PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO E ENFEITES NATALINOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**1.2.** Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal nº133, de 26 de julho de 2023.

**1.2.1** O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no decreto municipal 133/2023.

**1.3** A contratação é viável e necessária, conforme estudo técnico preliminar, com o objetivo de contratar empresa especializada para fornecimento do material.

**1.4.** Secretaria demandante:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

**2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar:

*“É de conhecimento geral que o Natal é uma data festiva amplamente celebrada, sendo comum a realização de decorações natalinas em residências, comércios, espaços públicos e privados, com o intuito de resgatar o espírito natalino, despertar o encantamento em crianças e adultos, além de promover sentimentos de paz e união entre as pessoas.*

*A ornamentação natalina em uma cidade também contribui significativamente para o fortalecimento do comércio local, uma vez que atrai visitantes e fomenta o turismo, resultando no aumento das vendas e no aquecimento da economia municipal.*

*Atualmente, a Prefeitura Municipal de Seringueiras dispõe de alguns itens de decoração natalina, porém, em quantidade insuficiente e com limitações quanto ao reaproveitamento para o presente ano. Considerando o objetivo de decorar a Praça Central e a sede da Prefeitura, torna-se necessária a aquisição de novos artigos e elementos decorativos. Dessa forma, justifica-se a abertura do processo licitatório, tendo em vista que a decoração natalina representa um importante atrativo turístico e cultural, além de contribuir para o embelezamento dos espaços públicos e valorização da iluminação existente. Busca-se, assim, resgatar a aura e o espírito natalino em harmonia com a tradição e a identidade cultural do município, proporcionando à população um ambiente acolhedor e festivo, que incentive o convívio social e fortaleça a imagem de Seringueiras como um destino turístico de destaque durante o período natalino.”*

**2.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:**

**2.3.1** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar:

“A solução para essa aquisição será por item, sendo a licitação do tipo menor preço por item. E sendo entregue de acordo com a ordem de serviço da secretaria.”

**2.3.2** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

### **3. A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

3.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

### **4. DAS ESPECIFICAÇÕES**

4.1 As especificações e os quantitativos dos produtos constam a seguir, com valor definido para a contratação prevista neste Termo:

4.2 segue o valor estimado da contratação:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unid. | Quant. | Preço Un.  | Preço Total          |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|------------|----------------------|
| 1    | ABRACADEIRA DE NYLON 10 8 CMX2 5MM, PACOTE COM 100 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UN    | 100    | R\$ 31,27  | <b>R\$ 3.127,00</b>  |
| 2    | ABRACADEIRA DE NYLON DE 30CM NA COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UN    | 100    | R\$ 40,45  | <b>R\$ 4.045,00</b>  |
| 3    | ABRACADEIRA NYLON 20, PACOTE COM 100 UNIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UN    | 100    | R\$ 29,45  | <b>R\$ 2.945,00</b>  |
| 4    | CORDA/MANGUEIRA LUMINOSA EM NEON, TAMANHO 7X15MM DE DIAMETRO, CORTE A CADA METRO, VISÃO NOS DOIS LADOS, USO INTERNO/EXTERNO. IP-44, ROLO COM 100 METROS, CONTENDO 5CABOS DE FORÇA 220W. COR BRANCO QUENTE/WARM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UN    | 50     | R\$ 925,00 | <b>R\$ 46.250,00</b> |
| 5    | CORDA/MANGUEIRA LUMINOSA EM NEON, TAMANHO 7X15MM DE DIAMETRO, CORTE A CADA METRO, VISÃO NOS DOIS LADOS, USO INTERNO/EXTERNO. IP-44, ROLO COM 100 METROS, CONTENDO 5CABOS DE FORÇA 220W. COR BRANCO QUENTE/WARM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UN    | 40     | R\$ 943,84 | <b>R\$ 37.753,60</b> |
| 6    | CASCATA COM NO MINIMO 400 LEDS FIXOS, COM ESTRELA DE 17 CM NA PONTA,FIO TRANSPARENTE C/ DIAMETRO MINIMO DE 1,6 MM,ESTERNO IP 44 220V COM MINIMO 24 CAIDAS COM DISTANCIA DE 20 CM UMA DA OUTRA, 12 CAIDAS COM 65 CM, 12 CAIDAS COM 40 CM, COMPRIMENTO: 5 METROS + 1 METRO DE CABO DE FORÇA (TOTAL 6 METROS), TOMADA M/F, UNIAO NO MAXIMO DE 3 CASCATAS, POTENCIA MINIMA: 15 WATTS, CASCATA CONTENDO UMA RESINA DE PROTECAO NA BASE DOS LEDS, FONTE RETIFICADORA RETANGULAR BLINDADA, IP-65, COM AS MEDIDAS MINIMAS CLA:6,2 X 3,3 X 2,5 CM, LEDS NA COR BRANCO QUENTE/WARM | UN    | 25     | R\$ 221,39 | <b>R\$ 5.534,75</b>  |

**4.3 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 99.655,35 (noventa e nove mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), conforme** pesquisa de preços realizada pelo setor responsável, metodologia documentada no processo.



**4.3.1 O preço estimado, corresponde ao máximo que esta prefeitura se dispõe a pagar, de forma que as propostas com valores superiores serão desclassificadas.**

#### **4.4 RESULTADOS PRETENDIDOS**

**4.4.1** A compra de enfeites natalinos para decorar a praça municipal pode trazer uma série de benefícios, tanto tangíveis quanto intangíveis, que podem impactar positivamente a comunidade. Aqui estão alguns dos principais benefícios:

**1. Economia a Longo Prazo:** Redução de Custos: A aquisição dos enfeites reduz os custos recorrentes de aluguel a cada ano, resultando em economia significativa a longo prazo. - Reuso Anual: Os enfeites podem ser reutilizados por vários anos, diluindo o custo inicial ao longo do tempo.

**2. Valorização do Espaço Público:** Atração de Visitantes: Decorações natalinas atraentes podem atrair visitantes de outras regiões, aumentando o fluxo de pessoas na cidade e estimulando a economia local. - Espírito Comunitário: Enfeites bem elaborados podem elevar o espírito festivo e o senso de comunidade entre os moradores, promovendo um ambiente acolhedor e alegre.

**3. Benefícios Estéticos e Culturais:** Identidade Visual: A compra permite a personalização e manutenção de uma identidade visual consistente, que pode se tornar uma marca registrada da cidade. - Promoção Cultural: Decorações temáticas podem refletir a cultura e as tradições locais, fortalecendo o patrimônio cultural da cidade.

**4. Planejamento e Flexibilidade:** Liberdade Criativa: Possuir os enfeites dá ao município maior liberdade para criar e modificar as decorações conforme necessário, sem depender das opções de fornecedores de aluguel. - Manutenção e Atualização: A cidade pode manter e atualizar os enfeites conforme necessário, prolongando sua vida útil e mantendo a relevância estética.

**5. Engajamento da Comunidade:** Participação Popular: Projetos comunitários podem ser desenvolvidos para envolver os moradores na instalação e manutenção das decorações, promovendo o engajamento cívico. - Eventos Locais: Enfeites próprios permitem a realização de eventos e celebrações anuais que podem se tornar tradicionais, reforçando o calendário cultural do município.

**6. Benefícios Econômicos:** Estímulo ao Comércio Local: A praça decorada pode estimular o comércio local durante a época festiva, beneficiando lojistas e restaurantes. - Turismo: Decorações natalinas atraentes podem se tornar um ponto de interesse turístico, **atraindo visitantes que contribuem para a economia local.**

**7. Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental:** Redução de Desperdício: Ao reutilizar os mesmos enfeites, a cidade contribui para a redução de desperdício e consumo de recursos, promovendo práticas mais sustentáveis.

**4.4.2** Esses benefícios demonstram que investir na compra de enfeites natalinos pode ter um impacto positivo duradouro na comunidade, na economia local e no ambiente urbano, tornando-se uma decisão estratégica vantajosa para o município.

#### **4.5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.45.1** A aquisição deverá observar os seguintes requisitos:

**1. Especificações técnicas mínimas dos materiais:**

- Os materiais devem ser novos, de primeira qualidade e isentos de defeitos.
- Enfeites confeccionados com **materiais de alta durabilidade**, resistentes à chuva, vento e exposição solar.
- Utilização de **materiais certificados e não inflamáveis**.
- Iluminação com **lâmpadas LED de baixo consumo energético**.
- Cores e estilos deverão seguir **padrão natalino tradicional**, conforme projeto ou orientação da Secretaria solicitante.
- Substituição imediata de itens com defeito ou danificados.



**3. Condições de fornecimento:**

- Os materiais deverão ser entregues de forma integral, conforme cronograma da Secretaria de Administração.
- O prazo de validade dos produtos deve ser, **no mínimo, 12 (doze) meses** a contar da data de entrega.
- Os fornecedores devem garantir reposição imediata de produtos entregues com defeitos ou fora dos padrões exigidos.

**4. Requisitos legais e de qualidade:**

- Os produtos devem estar em conformidade com as normas da ABNT, INMETRO e demais legislações pertinentes.
- A empresa fornecedora deverá possuir autorização de funcionamento expedida pela ANVISA (AFE), quando aplicável.
- A entrega deverá seguir as boas práticas de armazenagem e transporte.

**4.5.4. Sustentabilidade:**

4.3.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

I- Os itens devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício;

II- Os materiais devem ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

III- Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens de material reciclado, biodegradável, atóxico, sempre que possível.

**4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;**

**4.7 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:**

4.6.1 Trata-se de aquisição de materiais permanentes hospitalar em que somente será pago ao fornecedor que entregar efetivamente e em conformidade com o solicitado.

**4.8. Os itens deverão atender às seguintes características:**

4.8.1. Os itens tem sua especificação bem definida, conforme tabela inclusa neste termo, que deverá ser minuciosamente observada e seguida pelo fornecedor;

4.8.1.2. A licitante vencedora deverá fornecer os bens solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência e proposta de preços apresentada.

4.8.2. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e/ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.8.3 A fiscalização ficará a cargo de servidores pertencentes aos quadros dos órgãos contratantes designados para esse fim.

4.7.4 A falta do produto, cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto.

**4.8.5 Em hipótese alguma será aceito produto em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento, bem**



**como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.**

4.8.6 A VALIDADE DOS PRODUTOS, QUANDO COUBER, DEVERÁ ESTAR NO TERÇO INICIAL DO PRAZO TOTAL INDICADO NA EMBALAGEM.

4.7.7 A marca e validade do produto entregue deverá estar indicada em sua embalagem.

**4.8.8 O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, SENDO QUE NÃO SERÁ(ÃO) RECEBIDO(S) PRODUTO(S) EM EMBALAGEM(NS) VIOLADA(S) (FURADAS, RASGADAS, ABERTAS, AMASSADAS).**

4.8.9. Os materiais devem estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, ABNT, INMETRO.

**4.9. GARANTIA:**

4.9.1. A garantia legal dos materiais será a estipulada pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990. O prazo para reclamações de vícios existentes em produtos duráveis é fixado em **90 (noventa) dias**.

**4.10. AMOSTRAS:**

- NÃO SE APLICA

**5. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO será mediante o registro de recebimento do material pela Fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

5.2. O RECEBIMENTO DEFINITIVO será mediante recibo, em até 7 (sete) dias corridos após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

5.3. O Recebimento Definitivo do material não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas verificadas posteriormente;

**6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

6.1 Entrega do produto deverá ser de **forma integral**, conforme nota de empenho emitida.

6.1.1 O material deverá ser entregue no Almoxarifado Central, Localizado na Rua Rui Barbosa Nº. 768, no antigo Hospital Joel Pereira Salgado, Centro de Seringueiras – RO - Cep: 76.934- 000, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais.

6.2. A entrega do item licitado deverá ser realizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a solicitação por parte da secretaria.

6.2.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3 A entrega do objeto licitado deverá ser conforme especificações em consonância com a proposta de preços.

6.4 A empresa deverá providenciar a imediata substituição do material que apresentar avaria sem nenhuma despesa para a Administração;

6.5 O pedido de fornecimento (nota de empenho ou pedido de compra) poderá ser encaminhado para empresa por meio de e-mail.

6.6. O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

6.7.A empresa vencedora deverá estar em plenas condições de atendimento após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), por meio de ofício e-mail.



**6.8** O transporte e a entrega, incluindo carga e descarga, são de responsabilidade da CONTRATADA, e deverão ocorrer dentro dos padrões e recomendações técnicas.

**6.9** Todas as despesas relativas à execução dos serviços correrão por conta exclusivas da Contratada. Estarão inclusos nesta contratação todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto ora contratado.

#### **6.14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**6.14. 1** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura da ata de Registro de Preços, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser, prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.

### **7. DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**7.1** A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**7.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**7.3** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**7.4** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**7.5** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da Ata de Registro de Preços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**7.6** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**7.7** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto contratado. (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**7.8** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**7.9** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**7.10** O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

**7.11** A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.

**7.12** Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Contratado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;



**7.13** Das decisões da fiscalização poderá o Contratado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

**7.14** A fiscalização e acompanhamento da execução do futuro Contrato, decorrentes da licitação, será realizada pelo(s) servidor(es) indicado(s) como futuro(s) Fiscal(si) de Contrato pela Unidade Requisitante da contratação, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei 14.133/21. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

**7.15** A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

**7.16** O anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução desta, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**7.17** O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**7.18** O material será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável ou fiscal, com verificação posterior da conformidade do material e definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**7.19** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

**7.20** A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

## **7.21 GESTOR DO CONTRATO**

**7.21.1** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**7.21.2** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**7.21.3.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**7.21.4.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).



6.21.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.21.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.21.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7.22 Fiscalização Administrativa**

7.22.1. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas em lei, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.22.2. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

## **8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

### **Da liquidação:**

**8.1** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**8.2** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.3** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.4** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**8.5** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



**Do pagamento:**

**8.6** Sem prejuízo de outros procedimentos que possam ser estabelecidos, será aplicado como critério de medição a entrega do produto, devidamente atestada pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, nos termos e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos.

**8.7** Os pagamentos devidos à empresa a ser contratada serão efetuados contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**8.8** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contratado.

**8.9** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do edital e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**8.10 O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação, ao setor competente, da Nota Fiscal devidamente atestada.**

**8.11** O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária na conta em banco indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

**8.12** À Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da entrega dos produtos ora contratados a empresa não estiver cumprindo as exigências do Termo de Referência, Carta Contrato ou edital.

**8.13** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

**8.14** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$I = \text{Índice de atualização financeira;}$$

$$TX = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual;}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

$$N = \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;}$$

$$VP = \text{Valor da parcela em atraso.}$$

**8.15** A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela veracidade, conformidade e eventuais correções das informações registradas no referido sistema, assumindo o ônus por quaisquer prejuízos decorrentes de erros ou falhas quanto aos dados e documentos informados, inclusive perante à Receita Federal do Brasil (RFB) e demais órgãos da Administração Pública.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, previstas no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal 14.133/2021, com possibilidade de prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.



**9.2** Outras sanções ocorrerão conforme Edital e Legislação aplicável.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**10.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo **mediante menor preço por item**, com fundamento no art. 28, inc. I, da Lei nº 14.133/2021.

**10.2** Não há a possibilidade de prever preços diferentes para um mesmo item, uma vez que, os objetos serão entregues em endereço único, não possuem forma e local de acondicionamento diverso ou outra motivação que justifique tal medida;

**10.3** Considerando os princípios de padronização e uniformidade das contratações, não cabe, neste caso, a possibilidade de receber proposta inferior ao máximo previsto no edital;

**10.4.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

**10.5** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio dos documentos por ele inseridos na plataforma eletrônica Licitanet.

**10.7** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.8** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.9** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### **10.10. HABILITAÇÃO:**

Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

10.10.1 Habilitação jurídica;

10.10.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista;

10.10.3 Habilitação Técnica;

10.10.4 Qualificação econômico-financeira;

**10.10.5 As exigências de habilitação são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na documentação exigida em Edital.**

### **10.11 DA PROPOSTA**

**10.11.1. A proposta, deverá ser digitada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:**

a) indicar CPF ou CNPJ, endereço e telefone de contato;

b) especificação do item com preço unitário e total expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento do produto. Em caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o último;



- c) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos;**
- d) declarar expressamente a concordância com as condições constantes no Termo de referência;**

#### **10.12. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

10.12.1 A convocação para fornecimento do objeto será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho e ou documento equivalente à Adjudicatária através do servidor designado.

10.12.2 A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a contratante enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

**10.12.3. O prazo para retirar a nota de empenho e assinar o contrato será de até 7 (sete) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail ou notificação formal.**

10.12.4. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

10.12.5. As comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

10.12.6. A recusa da empresa em retirar a nota de empenho ou assinar contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a aplicação de penalidades na forma prevista neste termo.

#### **10.13 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração a continuidade do contrato.

### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações do Fornecedor:

**11.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e Edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**11.2.** Executar, sempre que possível, diretamente o objeto da contratação, através de seus próprios meios e de profissionais que deverão possuir qualificação adequada ao tipo de serviço que estiver sendo realizado, conforme o estabelecido neste Termo de Referência.

**11.3.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes neste termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**11.4.** Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados.

**11.5.** Dispor da quantidade de funcionários e de parceiros comerciais necessários à entrega dos serviços e produtos solicitados dentro dos prazos retro estabelecidos.



**11.6.** Prestar informações e esclarecimentos porventura solicitados pela Prefeitura Municipal de Seringueiras em até 24h (vinte e quatro horas), por meio de um funcionário designado para acompanhar o contrato.

**11.7.** Comunicar, imediatamente por escrito, a Prefeitura Municipal de Seringueiras qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, independentemente de solicitação por parte da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis;

**11.8.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e representantes indiretos (terceirização do serviço), obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento dos serviços em tela neste Termo de Referência;

**11.9.** Acatar as orientações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**11.10.** Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de Prefeitura de Seringueiras qualidade dos serviços a serem prestados.

**11.11.** Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da CONTRATADA, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

**11.12.** Responsabilizar-se pelos danos porventura causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega dos materiais, incluindo o transporte e o frete.

**11.13.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**11.14.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

**11.15.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**11.16.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação.

**11.17.** Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021.

**11.18.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**11.19.** Disponibilizar números de telefone fixo e de telefone móvel, bem como endereço eletrônico que possibilitem contato imediato entre contratada e contratante.



## **12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 12.1** Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência
- 12.2** Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 12.3** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos;
- 12.4** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 12.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 12.6** Nomear Gestor e Fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou documento equivalente;
- 12.7** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 12.8** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência e seus anexos;
- 12.9** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 12.10** Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

## **13. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 13.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.005.04.122.0003

ATIVIDADE: 2.011

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DO CONSUMO

RED: 63

FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
- 14.2** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 14.3** O presente termo foi elaborado com base nas informações prestada pelas secretarias demandantes.
- 14.3** Qualquer alteração que se fizer necessária neste Termo Referência deverá ser previamente consultada a Secretaria Municipal de Administração de Seringueiras-RO, das 7h às 13 h em dias úteis.



---

**VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA**

Secretaria Municipal de Administração

**Elaborado por:**

---

**STELA DA SILVA NARESSI**

**PORT. 074/GAB/PMS/2025**





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 9cab1e8d-a041-40c1-931d-70bc618f8f8e - Página 39/41





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1221/2025**  
**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

Nome de Fantasia \_\_\_\_\_  
Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ ME ( ) OU EPP ( )  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_  
Município: \_\_\_\_\_ E \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_  
Inscrição Municipal \_\_\_\_\_  
Conta Corrente nº \_\_\_\_\_ Agência nº \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_  
Nome completo do responsável legal da empresa: \_\_\_\_\_

| Item                      | Descrição do Produto | Qte | Unid. | Marca | Valor unitário | Valor total |
|---------------------------|----------------------|-----|-------|-------|----------------|-------------|
| 1                         |                      |     | UN    |       |                |             |
| Valor total dos itens R\$ |                      |     |       |       |                |             |

1. Prazo de validade da Proposta: (preencher) não inferior a 60 (sessenta) dias.
2. Prazo de entrega: (preencher)
3. Local de entrega: (preencher)
4. Prazo de garantia: (preencher)

**Observação 1: Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos.**

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local, ... de .... de 2024.

.....  
Assinatura do representante legal e carimbo





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**ANEXO III - DECLARAÇÃO ÚNICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO 1221/2025**

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação

IV - Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

V - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

VI - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

VII - A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema

VIII - Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IX - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

X - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

